

2527-3590 / 2427-6495 / 9963-6608
 CEP 20011-001 - Teléfax (021)
 Rua da Assembleia, 45 - G - 501 - Centro / RJ
 O PRESIDENTE TITULAR E
 GERALDO BOTELHO JUSTINO
 Petróleo do Brasil S.A. / Petrobras
 C.R.C./RJ/3490/1971 - RJ-61129-TRR-1058
 AUTENTICO / LAUDO ANDRÉO

A PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. — PETROBRÁS foi instituída pela Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, como órgão de execução do monopólio estabelecido no mesmo diploma legal, em favor da União, e que compreende, nos termos do art. 1.º da referida Lei: I - a pesquisa e a lavra das jazidas de petróleo e outros hidrocarbonetos líquidos e gases raros, existentes no território nacional; II - a refinação do petróleo nacional ou estrangeiro; III - o transporte marítimo do petróleo bruto de origem nacional ou de derivados de petróleo produzidos no País, e bem assim o transporte, por meio de condutos, de petróleo bruto e seus derivados, assim como de gases raros de qualquer origem".

A Sociedade tem por objeto, além das atividades acima indicadas, as do comércio de petróleo e seus derivados, bem como quaisquer outras correlatas ou afins, de acordo com o art. 6.º da mesma lei.

A Sociedade teve os seus atos constitutivos aprovados pelo Decreto n.º 35.308, de 2 de abril de 1954, publicado no "Diário Oficial", secção I, edição de 5 do mesmo mês. Os atos constitutivos foram arquivados, em 20 de abril de 1954, sob o n.º 31.436, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio. Os estatutos da Sociedade figuram entre os referidos atos constitutivos.

O capital da Sociedade é atualmente de dezesseis bilhões de cruzeiros, de acordo com o deliberado na Assembleia Geral de Acionistas, em sessão extraordinária realizada em 30 de setembro de 1958.

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

O presente título pertence à 4.ª série de obrigações do portador, que a Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRÁS emite, conforme deliberação tomada em assembleia geral extraordinária de acionistas, em 20 de dezembro de 1955 (ata publicada no "Diário Oficial", secção I, edição de 2 de março de 1956, e no "Jornal do Comércio" do Rio de Janeiro, edição de 7 do mesmo mês).

As obrigações do portador pertencentes à presente série são emitidas por opção exercida por esta Sociedade, nos termos da art. 15 da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, e são entregues aos portadores de certificados de contribuições pagas pelos proprietários de veículos automóveis, no exercício de 1957, de acordo com a tabela anexa ao citado diploma legal e para os fins que o mesmo estatui.

Esta emissão da 4.ª série tem o valor total de quinhentos e cinquenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 550.000.000,00) e compreende os seguintes títulos e valores: 137.000 obrigações de Cr\$ 200,00, de ns. 513.001 a 450.000, no valor total de Cr\$ 27.400.000,00; 103.000 obrigações de Cr\$ 400,00, de ns. 297.001 a 400.000, no valor total de Cr\$ 41.200.000,00; 303.000 obrigações de Cr\$ 800,00, de ns. 572.001 a 875.000, no valor total de Cr\$ 242.400.000,00; 239.000 obrigações de Cr\$ 1.000,00, de ns. 711.001 a 950.000, no valor total de Cr\$ 239.000.000,00.

São condições da presente emissão:

- 1.º resgate a partir de 1º de janeiro de 1961, de modo que esteja integralmente liquidada a 31 de dezembro de 1980;
- 2.º o resgate, total ou parcial, poderá ser antecipado, quer por compra em Bolsa, quer por sorteio do par;
- 3.º as obrigações vencerão juros de 7 1/2 ao ano, por semestres vencidos, a partir de 1º de janeiro de 1958;
- 4.º os juros serão pagos semestralmente, em março e setembro de cada ano;
- 5.º o Governo Federal responde solidariamente, em qualquer hipótese, pelo valor nominal do presente título, nos termos do art. 15 da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953;
- 6.º a Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRÁS faculta ao portador desta obrigação o direito de opção pelo recebimento de ações preferenciais nominativas sem direito a voto, satisfatórios pelo obrigacionista os requisitos da Lei das Sociedades por Ações e do art. 18 da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953.

47	48	49	50	51
42	43	44	45	46
37	38	39	40	41
32	33	34	35	36
27	28	29	30	31
22	23	24	25	26
17	18	19	20	21
12	13	14	15	16